



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG**

**Tel.: (32) 3746-1306**

**DECRETO Nº 1478/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Institui o Comitê da Primeira Infância no Município de Espera Feliz/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, OZIEL GOMES DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância -, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Espera Feliz/MG.

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Espera Feliz/MG.

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Assistência Social;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII - 01 (um) representante da Instituição de Acolhimento LELECO para Crianças e Adolescente
- IX - 01 (um) representante Associação Espera Feliz;
- X - 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE;
- XI - 01 (um) representante da Associação AMA Feliz;
- XII - 01 (um) representante da Associação dos Moradores do Bairro Santa Cecília;
- XIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XIV - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG**  
**Tel.: (32) 3746-1306**

XV - 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.

XVI - 01 (um) representante da Associação Fomando Campeões,

XVII-01 (um) representante da Associação KARATÊ Cidadão;

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 09 de março de 2.026

OZIEL GOMES DA

SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por

OZIEL GOMES DA

SILVA:92238513604

Dados: 2026.03.16 13:03:06 -03'00'

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 09 / 03 / 26

Art. 86 Lei Orgânica

Visto